



	05 (cinco) meses da data de entrega do produto.				
10	SAL REFINADO , iodado, embalagem primária plástica de 1.000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg, registro do produto junto órgão competente (MS ou MAPA), conforme o caso. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	1802	R\$ 1,70	R\$ 3.063,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 - A: R\$ 774.892,22 (Setecentos e setenta e quatro mil oitocentos noventa e dois reais e vinte e dois centavos)					

LOTE 01 – B – COTA RESERVADA 9% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , achocolatado em pó instantâneo 1kg - enriquecido com 10 vitaminas mais ferro e zinco. deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. embalagem constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. ser do tipo poliéster, metalizado, atóxico e resistente, contendo no mínimo 1 kg. prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	615	R\$ 25,73	R\$ 15.823,95
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá está de acordo com a legislação vigente, isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg. Validade máxima de 5 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	1584	R\$ 6,28	R\$ 9.947,52
3	ARROZ PARBOILIZADO , embalagem primaria de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo soldagem, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega.	KG	1695	R\$ 8,58	R\$ 14.543,10



4	CHOCOLATE EM PÓ , chocolate em pó, contendo no mínimo 50 de cacau. ingredientes básicos: cacau em pó, açúcar, emulsificante e aroma de baunilha. embalado em saco aluminizado contendo 1000g do produto. rotulagem de acordo com as normas vigentes. chocolate em pó - chocolate em pó, contendo no mínimo 50 de cacau. ingredientes básicos: cacau em pó, açúcar, emulsificante e aroma de baunilha. embalado em saco aluminizado contendo 1000g do produto. rotulagem de acordo com as normas vigentes.	KG	36	R\$ 44,83	R\$ 1.613,88
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA- PRÉ-COZIDO - Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária, saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, com validade máxima de 05 (cinco) meses da data de fabricação do produto.	PCT	1512	R\$ 2,63	R\$ 3.976,56
6	FARINHA LÁCTEA , cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instantâneo em pacote aluminizado de 200g. Validade máxima 05 (cinco) meses da entrega do produto.	PCT	885	R\$ 8,50	R\$ 7.522,50
7	FEIJÃO TIPO CARIOCA , o produto deve seguir as exigências da lei. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem: Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30kg. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	329	R\$ 11,42	R\$ 3.757,18
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade isenta de fungos e de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 de 20/09/02, RDC n°123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n°. 10674/03). Embalagem primária. saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	2781	R\$ 6,09	R\$ 16.936,29



9	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n°. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n°. 360/359 de 23/12/03, RDC n°. 259 RDC n°123 de 13/05/04 – ANVISA, lei n°. 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC n°. 270 de 22/09/05). Embalagem primária em garrafa plástica PET (Polímeros Politerefialato de Etileno, contendo 900 ml). Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	GRF	178	R\$ 12,20	R\$ 2.171,60
10	SAL REFINADO , iodado, embalagem primária plástica de 1.000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg, registro do produto junto órgão competente (MS ou MAPA), conforme o caso. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	178	R\$ 1,70	R\$ 302,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01 – B: R\$ 76.595,18 (Setenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)					

LOTE 02 – A – COTA PRINCIPAL 82 % (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , biscoito doce tipo maria, não quebradiço. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. não quebradiço. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	17417	R\$ 9,19	R\$ 160.062,23
2	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE . Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, estabilizante, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fibra e fermento. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	3838	R\$ 15,57	R\$ 59.757,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker amanteigada, não quebradiço. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	17417	R\$ 7,17	R\$ 124.878,89
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 – A: R\$ 344.699,78 (Trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 02 - B – COTA RESERVADA 18% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , biscoito doce tipo maria, não quebradiço. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. não quebradiço. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	3823	R\$ 9,19	R\$ 35.133,37
2	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE . Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, estabilizante, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fibra e fermento. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	842	R\$ 15,57	R\$13.109,94
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker amanteigada, não quebradiço. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	3823	R\$ 7,17	R\$ 27.410,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02 – B: R\$ 75.654,22 (Setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)					

LOTE 03 - A – COTA PRINCIPAL 95% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

1	CARNE BOVINA MOÍDA COM VEGETAIS MÚSCULO CONGELADA – carne bovina moída obtida do músculo bovino, com gordura máxima 15 e água 3 no máximo e adição de vegetais pré-cozidos. embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1000g do produto. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/mapa sif ou equivalente estadual sie. rotulagem obrigatória RDC Nº.360/359 de 23/12/03, RDC Nº.259 de 20/09/02, RDC Nº.123 de 13/05/04 e IN Nº 83 anexo II de 21/11/03, LEI Nº 10.674	KG	2375	R\$ 33,87	R\$ 80.441,25
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE MÚSCULO CONGELADA , em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem plástica transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 1 mês a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	15504	R\$ 36,21	R\$ 561.399,84
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS , seguir a legislação vigente, registro do SIF ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	4332	R\$ 18,62	R\$ 80.661,84
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO , seguir a legislação vigente, registro do SIF ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	27474	R\$ 24,47	R\$ 672.288,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03 - A: R\$ 1.394.791,71 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos)					

LOTE 03 - B – COTA RESERVADA 5% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA COM VEGETAIS MÚSCULO CONGELADA – carne bovina moída obtida do músculo bovino, com gordura máxima 15 e água 3 no máximo e	KG	125	R\$33,87	R\$ 4.233,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

	adição de vegetais pré-cozidos. embalada à vácuo termo formável, em filme de alta barreira contendo 1000g do produto. aspecto não pegajoso. cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. produto deve seguir a legislação vigente e ter registro do serviço de inspeção/mapa sif ou equivalente estadual sie. rotulagem obrigatória RDC Nº.360/359 de 23/12/03, RDC Nº.259 de 20/09/02, RDC Nº.123 de 13/05/04 e IN Nº 83 anexo II de 21/11/03, LEI Nº 10.674				
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE MÚSCULO CONGELADA , em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem plástica transparente e atóxica, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 1 mês a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	816	R\$ 36,21	R\$ 29.547,36
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS , seguir a legislação vigente, registro do SIF ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	228	R\$ 18,62	R\$ 4.245,36
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO , seguir a legislação vigente, registro do SIF ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	KG	1446	R\$ 24,47	R\$ 35.383,62
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03 - B: R\$ 73.410,09 (Setenta e Três mil Quatro e Dez Reais e Nove Centavos)					

LOTE 04 - A - COTA PRINCIPAL 95% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	AMIDO DE MILHO - Em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou	CAIXA	969	R\$11,86	R\$ 11.492,34



	rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; o dor e sabor próprio. embalagem: caixa com peso líquido a partir de 500g. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.				
2	CREME DE LEITE , 100% de origem animal, embalado em caixas de 200g, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	CAIXA	5586	R\$ 6,04	R\$33.739,44
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem primária de alumínio, em pacote de 500 g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, que possua boa solubilidade e sabor apropriado, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. Registro do produto nos órgãos competentes. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	22230	R\$54,50	R\$1.211.535,00
4	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE , Leite em pó livre de Lactose: Ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter N° de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 300g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	4446	R\$26,80	R\$ 119.152,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05 - A: R\$ 1.375.919,58 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)					

LOTE 04 - B - COTA RESERVADA 5% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	AMIDO DE MILHO - Em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasita os, não podendo apresentar-se úmido,	CAIXA	51	R\$ 11,86	R\$ 604,86



	fermentado ou rançoso. aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. embalagem: caixa com peso líquido a partir de 500g. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.				
2	CREME DE LEITE , 100% de origem animal, embalado em caixas de 200g, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando teor de matéria gorda mínima de 17%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	CAIXA	294	R\$ 6,04	R\$ 1.775,76
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem primária de alumínio, em pacote de 500 g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, que possua boa solubilidade e sabor apropriado, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. Registro do produto nos órgãos competentes. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	1170	R\$ 54,50	R\$63.765,00
4	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE , Leite em pó livre de Lactose: Ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter N° de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária de alumínio, em pacote de 300g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	234	R\$ 26,80	R\$ 6.271,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05 - B: R\$ 72.416,82 (Setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE 05 – A – COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	OVO DE GALINHA , branco, médio, integro, com coloração característica, sem rachaduras ou alterações, em bandeja com 30 unidades, com rotulagem	BANDEIJA	2.358	R\$27,07	R\$63.831,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

Secretaria de Educação e Desporto

obrigatória segundo Ministério da Saúde ou MAPA. Validade máxima de 15 dias da data de entrega do produto.				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06 - A: R\$ 63.831,06 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos)

LOTE 05 - B - COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	OVO DE GALINHA , branco, médio, íntegro, com coloração característica, sem rachaduras ou alterações, em bandeja com 30 unidades, com rotulagem obrigatória segundo Ministério da Saúde ou MAPA. Validade máxima de 15 dias da data de entrega do produto.	BANDEIJA	786	R\$27,07	\$21.277,02

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06 - B: R\$ 21.277,02 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)

LOTE 06 - EXCLUSIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG , a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote plástico transparente de polietileno atóxico contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável, com devidas informações no rótulo e informação nutricional conforme legislação da ANVISA.	PCT	3.600	R\$ 12,52	R\$45.072,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07 - A: R\$ 45.072,00 (Quarenta e cinco mil e setenta e dois reais)

LOTE 07 - A - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base de edulcorante artificial, stévia, sucralose, acessulfame-K e conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 80mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade máxima de 1 ano da data de entrega do produto.	UND	450	R\$17,88	R\$ 8.046,00



2	ALHO AMASSADO , sem sal. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente, rotulagem. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	POTE	1593	R\$25,12	R\$40.016,16
3	COLORÍFICO , ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal, sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	13545	R\$ 3,27	R\$44.292,55
4	MARGARINA VEGETAL , produto com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, com ingredientes: açúcar, maltodextrina, enriquecido com cálcio, ferro, aromatizante, corantes e acidulantes próprios, sem glúten, com informações nutricionais determinadas pela ANVISA no rótulo. Embalagem de 500g. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	UND	3600	R\$15,49	R\$55.764,00
5	TEMPERO DESIDRATADO , mistura de vegetais para preparos culinários. ingredientes básicos: cebola, cenoura, salsa, alho, tomate, beterraba e pimentão. embalagem primária: saco plástico contendo 40 gramas do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	PCT	225	R\$13,32	R\$ 2.997,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08 - A: R\$ 151.115,31 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Cento e Quinze Reais e Trinta e Um Centavos)

LOTE 07 - B – COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES ESTIMADOS	
				UNT	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base de edulcorante artificial, stévia, sucralose, acessulfame-K e conservantes tecnicamente aceitos. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem primária tipo frasco, no mínimo com 80mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade máxima de 1 ano da data de entrega do produto.	UND	150	R\$ 17,88	R\$ 2.682,00
2	ALHO AMASSADO , sem sal. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente, rotulagem. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1kg do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto. Validade	POTE	531	R\$ 25,12	R\$ 13.338,72



	máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.				
3	COLORÍFICO , ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal, sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	PCT	4515	R\$ 3,27	R\$ 14.764,05
4	MARGARINA VEGETAL , produto com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, com ingredientes: açúcar, maltodextrina, enriquecido com cálcio, ferro, aromatizante, corantes e acidulantes próprios, sem glúten, com informações nutricionais determinadas pela ANVISA no rótulo. Embalagem de 500g. Validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.	UND	1200	R\$ 15,49	R\$ 18.588,00
5	TEMPERO DESIDRATADO , mistura de vegetais para preparos culinários. ingredientes básicos: cebola, cenoura, salsa, alho, tomate, beterraba e pimentão. embalagem primária: saco plástico contendo 40 gramas do produto. rotulagem de acordo com as normas da anvisa.	PCT	75	R\$ 13,32	R\$ 999,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08 - B: R\$ 50.371,77 (Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos)					

B) CONDIÇÕES DE ENTREGA:

B.1. DO LOCAL DE ENTREGA: As entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Secretaria ou em Local a ser definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

A empresa notificada será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Guaiúba/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados. Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade.

B.4. PRAZO DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregue dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento das ordens de compra.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista), INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores.

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

II - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura ou declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Estimativa das quantidades para a contratação, considerando a per capita por aluno e o cardápio desenvolvido pelo setor da merenda escolar da Secretaria de Educação de Guaiúba:

Considerando a relevância da merenda escolar para o desenvolvimento físico e intelectual dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaiúba, bem como a diversidade das modalidades de ensino atendidas, a estimativa das quantidades para a contratação dos gêneros alimentícios é fundamental para assegurar uma oferta abrangente e qualitativa.

Com um total de 7.079 alunos beneficiados, a distribuição se estende por diversas modalidades, incluindo creche, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos. A análise detalhada das quantidades levou em consideração as peculiaridades de cada grupo, como os 876 alunos em tempo integral, que recebem três refeições diárias.

A metodologia adotada para estimativa das quantidades baseou-se na per capita por aluno, considerando o cardápio elaborado pelo setor da merenda escolar da Secretaria de Educação de Guaiúba. Esse cardápio, desenvolvido pelo nutricionista responsável, contempla as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e modalidade de ensino, garantindo uma alimentação balanceada e adequada.



O levantamento de valores, seguindo o protocolo administrativo estabelecido, foi conduzido pelo setor de Compras e Serviços, que se incumbiu de seguir rigorosamente as diretrizes específicas para garantir médias adequadas ao contexto local. O mapa de preços gerado, integrado ao estudo técnico preliminar, servirá como instrumento orientador para definir os limites de despesas durante o processo licitatório, proporcionando uma referência sólida para o julgamento do certame.

Dessa forma, a justificativa respalda a necessidade e a relevância de investir recursos substanciais na aquisição de gêneros alimentícios, garantindo não apenas a quantidade necessária, mas também a qualidade e a variedade essenciais para proporcionar uma merenda escolar nutritiva e balanceada para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaiúba. A estimativa considera a per capita por aluno e o cardápio especializado, assegurando a eficácia do processo de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a aquisição dos materiais delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 22 de Dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

7.1. SOLUÇÃO ADOTADA.

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Grupo
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

7.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

Quanto à divisão técnica dos grupos os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Grupo.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

7.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias de merenda escolar podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no Artigo 3º do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:



V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os objetivos almejados por meio das aquisições propostas são os seguintes:

Eficácia: Garantir o atendimento pleno de todas as demandas relacionadas à aquisição de merenda escolar, contribuindo para o suporte eficaz das atividades finalísticas do órgão.

Eficiência: Assegurar a continuidade e manutenção adequada dos materiais em questão dentro desta Secretaria, promovendo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Princípio da Economicidade: Buscar, por meio da Aquisição de Merenda Escolar, a obtenção da melhor relação custo-benefício possível. Esta meta visa maximizar a eficiência nos recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis, possibilitando a realização de aquisições de maneira ágil, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A Prefeitura Municipal de Guaiúba também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A aquisição de Merenda Escolar destinada a Secretaria Municipal de Educação de Guaiúba/CE está interligada de forma correlata e interdependente com a obtenção de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13 kg's) e Vasílamas de Botijão de 13 kg's. Essa conexão estratégica, devidamente considerada no Plano de Contratação Anual, evidencia a importância do fornecimento contínuo de GLP para o preparo de alimentos, assegurando o funcionamento adequado das cozinhas e refeitórios. Essa integração visa otimizar recursos, garantir eficiência operacional e atender satisfatoriamente às demandas das diversas unidades administrativas, conforme delineado no planejamento anual de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18º, §1º, INCISO XII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

O fornecimento contínuo de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação é essencial, impactando positivamente no desempenho acadêmico e no desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), representando um investimento no presente e no futuro da comunidade escolar, contribuindo para um ambiente propício ao aprendizado e formação de cidadãos saudáveis e educados.

Portanto, o compromisso com o fornecimento contínuo de merenda escolar representa um investimento no presente e no futuro da comunidade escolar de Guaiúba/CE, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado, ao crescimento saudável e à construção de uma sociedade mais justa e educada.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante



provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A apresentação de amostras faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da amostra vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras dos produtos de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo analisada a amostra do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos produtos descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

d.1) Das exigências da amostras:

A solicitação de amostras, acompanhada de ficha técnica e laudo microbiológico, para avaliação dos produtos a serem adquiridos destinados à merenda escolar, encontra respaldo legal no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Art. 33, §5º.

De acordo com a legislação mencionada, a Entidade Executora (EEx.) ou a Unidade Executora (UEX.) pode prever, no edital de licitação ou na chamada pública, a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Essas amostras devem ser submetidas a análises necessárias imediatamente após a fase de classificação.

A avaliação de amostras é uma ferramenta essencial para garantir a eficácia da contratação, permitindo ao gestor um contato inicial com os produtos a serem fornecidos. Isso possibilita uma avaliação aprofundada do



atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e especificações detalhadas do objeto pretendido, conforme estabelecido pelo nutricionista responsável da Secretaria de Educação.

A Lei Federal n.º 14.133/21 também respalda a exigência de amostras, prevendo, no Art. 17, IV, §3º, que o órgão ou entidade licitante, desde que previsto no edital, pode realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

A apresentação de amostras é relevante, especialmente na fase de julgamento, pois possibilita mensuração não apenas dos preços, mas também da qualidade dos produtos. Isso evita ineficiências na execução contratual, uma vez que o preço nem sempre reflete a qualidade do produto entregue.

A finalidade da amostra vai além de um procedimento burocrático, permitindo à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado e a real necessidade da merenda escolar. Considerando a importância dos procedimentos de amostragem para o objeto em questão, a apresentação de amostras dos produtos, após a fase de lances, é justificada para garantir a qualidade, transparência no julgamento e eficiência na contratação.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as aquisições de bens com previsão de entregas parceladas, nos termos do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de bens com previsão de entregas parceladas/variáveis e definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no



quantitativo a ser efetivamente contratado, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam de formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolda às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Pesquisa de Preços Realizada pelo setor de Compras.